



PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente a Mensagem e Projeto de Lei Nº 003/2018 de 19 de fevereiro 2018; Protocolado nesta Casa com o nº 014/2018, às 12:00 horas no dia 19.02.18, oriundo do Poder Executivo; Altera a Lei Municipal nº 1914/2017, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel (terreno) a ser desapropriado, para fins de instalação da empresa Interlândia Ltda., nos termos do protocolo de intenções firmado através da Lei Municipal nº 1902/2017, visando a geração de emprego e renda e dá outras providências.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2018, estiveram reunidos os membros da Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, sob a Presidência do Nobre Vereador Marcio Ferreira de Melo, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 003/2018, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Francisco Alberto da Silva Neto.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 003/2018 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar à Empresa INTERLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.639/0001-20, um terreno a ser desapropriado pelo Poder Público Municipal, descrito no Decreto Municipal nº 045 de 17 de novembro de 2017 e memorial anexo, situado no Distrito Industrial de Cascavel, CE, às margens da nova Rodovia CE-040, bem como parte de um terreno de propriedade do Município de Cascavel, a ser desmembrado do imóvel de matrícula nº 1822, confinante ao primeiro imóvel acima descrito, conforme memorial descritivo;
2. Os terrenos descritos no projeto destinam-se à instalação de uma empresa especializada na fabricação e comercialização de produtos químicos em geral (produtos de limpeza e correlatos) e sua doação efetiva será realizada via escritura pública, sendo na hipótese de não se cumprir o objetivo firmado, no prazo de 2 (dois) anos após a efetiva doação, a área reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal;

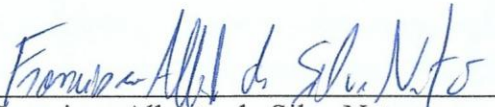


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

3. Tendo como base o art. 9, inciso III e art. 12, inciso I da Lei Orgânica Municipal e estando perfeito quanto a sua redação, considerado o projeto constitucional.
4. Voto pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2018.


Francisco Alberto da Silva Neto
Relator

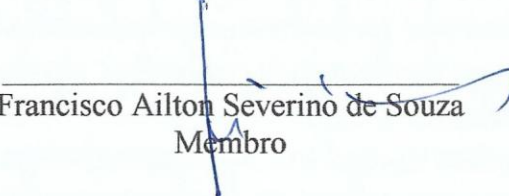
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente em Sessão de 20 de fevereiro de 2018, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo N° 003/2018 de 19 de Fevereiro de 2018.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2018.


Marcio Ferreira de Melo
Presidente


Francisco Alberto da Silva Neto
Relator


Francisco Ailton Severino de Souza
Membro